



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 260 de 29 de Junho de 2005**

**Dispõe o ensino de Língua Estrangeira “FRANCÊS” no currículo do ensino fundamental municipal e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Oiapoque - Estado Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação implementar a disciplina de Língua Estrangeira “FRANCÊS” na grade curricular obrigatória ou implementar o conteúdo da mesma disciplina já existente no ensino fundamental e Escolas Técnicas Municipais**

**Art. 2º - Na Educação infantil (pré-escolar) implementar a nova disciplina no conteúdo obrigatório.**

**Art. 3º Caberá à Secretária Municipal da Educação regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da data de sua promulgação.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da própria Secretaria.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oiapoque-AP, 29 de Junho de 2005.

  
**MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR**  
*Prefeito*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP